Câmara Municipal
PUBLICADO
22/09/2025
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL Nº.2.579/2025

"Altera o art. 1º, art. 3º e parágrafo único, art. 4º, inclui o §2º e §3º no art.1º, e revoga o art. 2º e art. 5º, todos da Lei Municipal nº.959/2013 e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 27, I, "f", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 66, §7º da Constituição Federal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº.959/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Auxílio de Translado e doação de urnas, às famílias carentes que residem no Município de São Francisco do Guaporé/RO, para que o "de cujus" possa ser velado no Município."

Art. 2º. Inclui o §2º e §3º no art. 1º da Lei Municipal nº.959/2013, com a seguinte redação:

"§ 2º. Em casa de casais aposentado cuja os dois tem a aposentadoria, também terá direito na urna ou translado."

"§ 3º. Fica reconhecido como família as pessoas que moram a mesma casa."

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº.959/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As despesas decorrentes da realização deste benefício será custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou com recurso próprio do município."

Art. 4º. O Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº.959/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social ficará responsável pelos critérios do requerimento, bem como deverá acompanhar os procedimentos de liberação dos recursos para o auxílio de translado ou doação de urna."

Art. 5º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº.959/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Aos que comprovarem ser beneficiários dos programas sociais, mediante solicitação a Assistência Social do Município, poderão ter gratuitamente urna funerária para sepultar seus entes queridos e translado mesmo em caso de acidente com veículos em geral ."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º e art. 5º da Lei Municipal nº.959/2013.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

Geferson dos Santos
Presidente CMSFG / RO